

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da **União das Freguesias de Ázere e Covelo** foi desdobrada em **duas secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 - Edifício Sede da União das Freguesias, em Ázere

Secção de Voto n.º 2 - Antigo Refeitório da Escola Primária do Covelo, em Covelo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
[Assinatura
Qualificada] Ricardo
Manuel Oliveira da
Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA,
2.5.4.97=VATPT-506806944, ou=Certificado para pessoa
singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com
poderes para vincular individualmente a entidade -
Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas
~~na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente~~
a essa data, serialNumber=IDCPT-11248504, cn=[Assinatura
Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2024.02.01 10:49:52 Z

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Edifício Sede da Associação Social, Desportiva,
Recreativa e Cultural de Covas, I.P.S.S, em Covas

Secção de Voto n.º 2 – Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Vila Nova de
Oliveirinha, em Vila Nova de Oliveirinha

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada]

Ricardo Manuel Oliveira
da Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA, 2.5.4.97=VATPT-506806944, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a entidade
- Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=IDCPT-11248504, cn=[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2024.02.01 10:49:14 Z

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Espariz e Sinde foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Edifício Sede da Casa do Povo de Espariz, em Espariz

Secção de Voto n.º 2 – Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Sinde, em Sinde

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
[Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Oliveira
da Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA, 2.5.4.97-VATP1-S06806044,
ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente
com poderes para vincular individualmente a entidade - Informação
confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não
foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber= IDCPT-11248504,
cni=Assinatura Qualificada Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Data: 2024.02.01 10:48:29 Z

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de Midões foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Centro de Convívio e de Recreio da Freguesia de Midões, em Midões

Secção de Voto n.º 2 – Centro de Convívio e de Recreio da Freguesia de Midões, em Midões

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
[Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Oliveira
da Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA, 2.5.4.97=VATPT-506806944, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a entidade - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=DCPT-11248504, cn=[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2024.02.01 10:47:21 Z

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Edifício Sede da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, em Meda de Mouros

Secção de Voto n.º 2 – Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, em Pinheiro de Coja

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
[Assinatura Qualificada]
Ricardo Manuel Oliveira
da Silva Cruz

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE TÁBUA, 2.5.4.97=VATPT-506806944, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a entidade - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, serialNumber=D/CPT-11248504, cn=[Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2024.02.01 10:47:51 Z

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Tábua faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Tábua** foi desdobrada em **quatro secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 2 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 3 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Secção de Voto n.º 4 – Escola Secundária de Tábua

Rua Professor Dr. Caeiro da Matta, n.º 4, em Tábua

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Tábua, 01 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada]

Ricardo Manuel Oliveira
da Silva Cruz

Assinada de forma digital em [Assinatura Qualificada] Ricardo
da Silva Cruz.
DN: cn=I, ou=Município DE TABUA, 2.5.4.97-0187-506806E
no e-mail pessoal - Assinatura Qualificada. InfoVerificou-se:
Certificado: a pessoa no e-mail que assinou é quem nos foi fornecido;
o certificado é válido; não há revogação; RACF nº 1248534;
Qualificação: Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz.
InfoVerificou-se em: dn=CN, ou=Município DE TABUA, 2.5.4.97-0187-506806E

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
DN: c=PT, ou=MUNICÍPIO DE TABUA, 2.5.4.97=VATPT-506869944, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente com poderes para vincular individualmente a entidade - Informação confirmada pela Entidade de Certificação, apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a esta data, serialNumber=RCP111248504, cn=[Assinatura Qualificada, Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz]
Data: 2024.12.01 10:46:51 Z